

em conta os critérios estabelecidos para o efeito no n.º 2, alínea b), do artigo 33.º dos Estatutos do INTF.

Assim, considerando o disposto nos n.ºs 2, alínea b), 4 e 5 do artigo 33.º dos Estatutos do INTF, determino o seguinte:

1 — O valor por quilómetro, para efeito de cálculo da taxa devida ao INTF pela REFER, E. P., no ano de 2006 é de € 1218,82;

2 — O valor referido no número anterior é aplicado apenas aos quilómetros em exploração, que perfazem um total de 2821,6 km, nos termos do normativo em vigor.

30 de Junho de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 15 619/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Junho de 2005:

José dos Santos, do quadro do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa — transferido para o quadro de pessoal desta Secretaria-Geral.

O citado funcionário fica posicionado no escalão 8, índice 259. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Julho de 2005. — O Secretário-Geral, *J. Albano Santos*.

Despacho (extracto) n.º 15 620/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Julho de 2005:

Ana Paula de Jesus Baptista Lucas, assistente administrativa do quadro de pessoal do Hospital Júlio de Matos — transferida para o quadro de pessoal desta Secretaria-Geral. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Julho de 2005. — O Secretário-Geral, *J. Albano Santos*.

Escola Náutica Infante D. Henrique

Aviso n.º 6813/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 4 de Julho de 2005 do director da Escola Náutica Infante D. Henrique (ENIDH), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para o provimento de quatro lugares de assistente administrativo da carreira administrativa do quadro de pessoal não docente da Escola Náutica Infante D. Henrique, aprovado pela Portaria n.º 629/88, de 10 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 935/90, de 3 de Outubro.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Lugares e áreas funcionais — nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foram fixadas as seguintes quotas:

- a) Quota interna — dois lugares reservados a funcionários pertencentes ao quadro de pessoal não docente da ENIDH;
- b) Quota externa — dois lugares destinados a funcionários de outros serviços e organismos da função pública.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 218/98, de 17 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, e 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e pelas Portarias n.ºs 629/88, de 10 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 935/90, de 3 de Outubro.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

6 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assistente administrativo exercer funções de natureza executiva, enquadrada em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a umas ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo e expediente geral.

7 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Avenida do Engenheiro Bonneville Franco, em Paço de Arcos,

tendo como condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração pública central, regional e local.

8 — Remunerações — as remunerações são fixadas de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar.

9 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

9.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — Requisitos especiais — ser funcionário ou agente da Administração Pública.

10 — Métodos de selecção:

- a) Prova escrita de conhecimentos de carácter eliminatório;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

10.1 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) As habilitações literárias;
- b) A formação profissional complementar — através da qual se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, através da qual se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, com a avaliação da sua natureza e duração.

10.2 — A entrevista profissional de selecção visará determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e assentará na avaliação dos seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão, argumentação e fluência verbal;
- b) Interesse pela actualização e valorização profissional;
- c) Inovação e capacidade de adaptação.

10.3 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

10.4 — De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como do sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da primeira acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Em caso de igualdade de classificação, os critérios de preferência serão os constantes no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Os candidatos com deficiência têm preferência, em igualdade de classificação, nos termos do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

13 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director da Escola Náutica Infante D. Henrique, podendo ser entregues pessoalmente no secretariado da direcção, sito na Avenida do Engenheiro Bonneville Franco, 2770-058 Paço de Arcos, durante as horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, para a mesma morada, até o termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

13.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria profissional e identificação do serviço a que pertence;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato possui todos os requisitos gerais de admissão ao concurso;
- e) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento.

13.2 — Os requerimentos de candidatura devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, rubricado e assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;